



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 36/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/09/2024.

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

**LOCAL:** Endereço eletrônico: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0716-0031/2024

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR

**REGISTRO DE PREÇOS:** (X) SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**Modo de disputa:**

Aberto

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024  
Processo Administrativo nº 0716-0031/2024**

**O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PAREMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sítio: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

- 2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.** Para o item 55 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)
- 2.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7 Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ouo percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.12 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.13 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.15 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.16 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.7.1 valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.7.2 Marca;

4.7.3 Fabricante;

4.7.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9
- 4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.7 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/agente de contratações e os licitantes.
- 5.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.17 O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.18 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/Agente de contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1 empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2 empresas brasileiras;

5.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26.2.5 As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.27.4 O pregoeiro/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.5 É facultado ao pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.7 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 6.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1 conter vícios insanáveis;
- 6.13.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.13.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:
- 6.14.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.14.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20 Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro/Agente de contratação, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro/Agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.15.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **Liquidação**

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 o prazo de validade;

9.8.2 a data da emissão;

9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.8.5 o valor a pagar; e

9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **Prazo de pagamento**

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Exigências de habilitação**

9.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.29 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.30 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Pilar/AL e dá outras providências.

9.37.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.37.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.  
a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/Agente de contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9 advertência;

13.1.10 multa;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.11 impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.15 as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.1.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.1.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.1.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.1.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.3A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio  
comissaopilar@gmail.com.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro/Agente de contratação via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro/Agente de contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 16.3A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.
- 16.4Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.5O Pregoeiro/Agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 16.6A comunicação entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro/Agente de contratação e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 16.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.
- 16.8Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.9Em face do horário, poderá o Pregoeiro/Agente de contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e por e-mail: [diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br).

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência  
16.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar  
16.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços  
16.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato  
16.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL,** através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

**2.1.** A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores e informações de consumo médio disponibilizado pelo setor.

**2.1.1.** A quantidade estimada dos itens descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência**, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

**2.1.1.** Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados (se for o caso), lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, bem como todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**2.1.2.** A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, data de validade, no formato MM/AA, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, número do lote de fabricação e número do registro da ANVISA com 13 números) e pessoa responsável pela fabricação.

**2.1.3.** As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

**2.1.4.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indiciado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública, atendendo as exigências da regulação.

**2.1.5.** Os itens, em cumprimento a legislação sanitária, deverão conter em suas embalagens externa, de forma visível os

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO À ENTIDADES PÚBLICAS e/ou PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhado da BULA e referencia do lote de fabricação.

- a) Deverá ainda, em cumprimento a legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC 768/2022 e 770/2022, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos/produtos e frases de atesto para substancias, classes terapêuticas e lista de controle em bulas e embalagens.

### **3. DA NATUREZA DO OBJETO:**

**3.1.** Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**3.2.** O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

**4.1.** Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024-2025, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

**4.2.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para todos os itens.

**4.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

### **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.1.** A justificativa da aquisição esta descrita em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.1.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.2.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, preliminar a este Termo de Referência.

**6.1.3. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1.4.** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

**6.1.5.** Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf) e <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

**6.1.6.** Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

**6.1.7.** A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

**6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**6.2.1.** A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por **ITENS**, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

**6.2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR ITEM**, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que não necessitam de precisam de padronização ou de agrupamento para entrega.

**6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**6.3.1.** A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Contudo, solicita-se que junto a Proposta de Preços, seja encaminhado o catálogo dos produtos.

**6.3.2.** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas (se for o caso), devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

**6.4.1.** Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

**6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.5.1.** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

**6.5.2.** Se tratando de itens de saúde, deverá ainda seguir as boas práticas da ANVISA de transporte e armazenamento.

**6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.6.1.** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.

**6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**6.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

**6.8. DA MATRIZ DE RISCO:**

**6.8.1.** Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**6.10.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**6.11. DA VISTORIA:**

**6.11.1.** Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços/entrega do produto.

**6.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**6.12.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela administração, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

**6.12.2.** A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**6.12.3.** A administração Pública **PODERÁ** exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

**6.12.4.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no documento, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

interessado, antes de findo o prazo.

**6.12.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**6.12.6.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

**6.12.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

**6.12.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.12.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.12.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.12.11.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **6.14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.14.1.** Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

**6.14.2.** Será exigido da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

- i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.
- ii) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- iii) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **6.14.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:**

- i) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
- ii) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;
- iii) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.15. A PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.15.1.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

**6.15.2.** A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e registro da ANVISA (contendo os treze números).

**6.15.3.** E ainda, Cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU ou da resolução que concedeu o registro da ANVISA, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da última petição de revalidação do produto (se for o caso).

**6.15.4.** Comprovação da aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei nº 10.742/2003, ou de sua isenção (se for o caso).

**6.15.5.** Junte à proposta o catálogo da marca indicada, conforme exigência no item 6.4. desse TR.

**7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

**7.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, com base na projeção do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente Termo de Referência.

**8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: "na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

**8.3.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessados.

**9. DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

**9.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**9.3.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**10.2.** Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário padrão de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

**10.3.** Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

**10.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

**10.5.** O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

**10.6.** O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **05 (cinco) dias** de antecedência para o início do evento.

**10.7.** Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

**10.8.** Os itens deverão ser transportados até o local da entrega em veículo equipado para o transporte de equipamentos de saúde, devidamente aferidos conforme legislação vigente, em temperatura ambiente.

**10.9.** O veículo equipado utilizado para o transporte permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

**10.10.** No ato da entrega e recebimento do objeto, os itens deverão apresentar em embalagem com aspectos de boa qualidade, e dentro dos padrões de aceitabilidade de consumo e recebimento.

**10.11.** Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**10.12.** O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

**10.13.** Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

**10.14.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.16.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.18.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:**

**11.1.** O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

**11.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.5.** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

**11.6.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

## **13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.1.** O Órgão gerenciador será a **Município de Pilar**.

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

### **13.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:**

**13.2.1.** Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

**13.2.2.** Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

**13.2.3.** Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

**13.2.4.** Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

**13.2.5.** Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

**13.2.6.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

**13.2.7.** Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.2.8.** O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

### **13.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

#### **13.3.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### **13.3.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

n) Atender no que couber, ao [Decreto nº 11.430/2023](#), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **14. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

#### **14.2. LIQUIDAÇÃO:**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.4.** A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Pilar;
- b) CNPJ nº: 11.405.124/0001-73

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- i) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
  - ii) lote validade dos itens/produtos;
  - iii) Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
  - iv) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- v) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;

**14.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**14.2.6.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**14.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**14.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

### **14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**14.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**14.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**14.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

**14.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.4.6.** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**15. DO REAJUSTE DA ARP E DO CONTRATO:**

**15.1.** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

**15.1.1.** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

**15.2.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

**15.2.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**15.4.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**15.5.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.1.** Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.2.** Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

**16.1.3.** O cronograma de execução e os prazos para cada etapa, será organizado junto com a CONTRATADA, após a ordem de fornecimento, totalizando um período máximo de 30 (trinta) dias para execução completa da entrega do objeto.

**16.1.4.** O prazo para retirada do empenho será de até 2 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.

**16.1.5.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao setor responsável, através de comunicação formal.

**16.1.6.** Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega, a apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.1.7.** O início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviços, ou recebimento da Nota de Empenho.

**16.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.2.1.** O entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA, devendo ser informado o local a responsável pela demanda, a saber, a Diretoria responsável.

**16.2.2.** O horário ficará à escolha da CONTRATADA, sendo observado os horários de funcionamento do órgão requisitante.

**16.2.3.** A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

**16.3. EXECUÇÃO:**

**16.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.3.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.4. FISCALIZAÇÃO:**

**16.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**16.4.2.** A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.4.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**16.4.4.** Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 98/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

**16.4.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**16.5. GESTÃO:**

**16.5.1.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.5.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.5.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

**18.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**18.3.** Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Pilar/AL, 18 de julho de 2024.

**KATIA BETINA RIOS SILVEIRA**

Diretora em Saúde  
Matrícula nº 26.071

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I – PLANILHA DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ANDADOR ADULTO EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL E ARTICULADO 3 BARRAS ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. SUPORTA ATÉ 130 KG, MEDIDAS:LARGURA - 0,46 CM, PROFUNDIDADE - 0,40 CM,VARIAÇÃO DE ALTURA - MÍNIMA: 0,79M / MÁXIMA: 0,91M	Unidades	5
2	ANDADOR INFANTIL ANDADOR EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL FIXO E ARTICULADO ANDADOR ALUMÍNIO DOBRÁVEL E FIXO C/ RODAS INFANTIL, POSSUI UMA PONTEIRA EM BORRACHA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, E POSSUI MANOPLAS PARA AS MÃOS ACOMPANHAS DE DUPLA BARRA DE BRAÇO. DETALHES DO PRODUTO: ALTURA: MÍN. 55CM, MÁX. 66CM, LARGURA: 0,43M, PROFUNDIDADE: 0,36M, PESO/PEÇA: 1,9KG, TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO 7/8", EM AÇO NAS LATERAIS, COM MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS; BASES, COM 08 FUROS PARA REGULAGEM, COM PINOS DE PRESSÃO, COM 02 RODAS ACOPLADAS NAS BASES FRONTAIS, SUBSTITUINDO AS BORRACHAS E PONTEIRAS DE BORRACHA, NAS 02 BASES TRASEIRAS;	Unidades	5
3	APARELHO DE ULTRASSOM 1 A 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1MHZ E 3MHZ. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS	Unidades	3
4	APARELO DE TENS / FES 4 CANAIS ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO - DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, CORRENTES: TENS, FES , VOLTAGEM: BIVOLT 100/220 – 50/60HZ, CANAIS DE SAÍDA: 2 SAÍDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES. INTENSIDADE: 0 A 250 MA. PULSO: 25 A 500 US.	Unidades	5
5	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO FABRICADO COM O AÇO DA COMPOSIÇÃO PASSO POR TRATAMENTO QUE PREVINE FERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI, CORRENTES SÃO ZINCADAS, E O PISO REVESTIDO POR MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES EXTERNAS 0,70X0,40X0,55M(CXLXA)	Unidades	6
6	BANDAGEM TRIANGULAR PARA RESGATE - TAM "M".100 X 100 X 140 CM	Unidades	20
7	BASTÃO PARA FISIOTERAPIA COM SUPORTE. BASTÃO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 120CM E MÁXIMO 145CM, MATERIAL:MADEIRA; O JOGO CONTA COM 5 BASTÕES DE CORES DIFERENTES E AINDA TEM UM SUPORTE PARA POSSO DEIXÁ-LOS APOIADOS DE FORMA QUE FIQUE MAIS FÁCIL E RÁPIDO REQUISITAR ESTE ITEM PARA SEUS TRATAMENTO.	Unidades	30
8	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, 4 PONTOS BENGALA 4 PONTAS PARA APOIO; PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AÇO-CARBONO; ALTAMENTE RESISTENTE; CABO EM MATERIAL MACIO E PONTEIRAS EM BORRACHA. TAMANHO: ÚNICO/AJUSTÁVEL RESISTÊNCIA: ATÉ 100 KG	Unidades	5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	INDICADA PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M E 2M, SENDO RESISTENTE ATÉ 100KG.		
9	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL TIPO VERTICAL, COM SISTEMA DE REGULAGEM, VISOR DIGITAL, MATERIAL/ESTRUTURA DE AÇO CARBONO APOIO DE MÃO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO! • SENSORES DE BATIMENTO CARDÍACO! • MONITOR COM TEMPO DE EXERCÍCIO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO! • SELIM E APOIO DE MÃO COM FÁCEIS AJUSTES! • SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE CORREIA. TREINOS MAIS SILENCIOSOS! • BASE ANTIDERRAPANTE COM RODINHAS PARA TRANSPORTE!. FUNCIONALIDADES • 7 NÍVEIS REGULAGEM DO APOIO DE MÃO; • 7 NÍVEIS DE REGULAGEM DO SELIM; • SUPORTA ATÉ 110KG	Unidades	9
10	BOLSA MOCHILA APH 729 – NA COR VERMELHA EM NYLON 600 IMPERMEAVEL COM ALÇA DE MÃO E COSTAS, ZIPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL, COM ALTURA: 46CM, LARGURA 32CM, PROFUNDIDADE 32CM E PESO 1,050KG.	Unidades	11
11	BOLSAS TÉRMICAS EM GEL REUTILIZÁVEL - NÃO CONGELA, FLEXÍVEL, RESISTENTE E NÃO-TÓXICA. TAMANHO GRANDE. INDICADA PARA TRATAMENTOS A QUENTE OU A FRIO, TRATAMENTO E ALÍVIO DAS DORES CRÔNICAS E AGUDAS, DORES NA COLUNA, LESÕES MUSCULARES, CONTUSÕES, TORCICOLOS, INFLAMAÇÕES, FEBRES, CÓLICAS, HEMATOMAS, EDEMAS, PÓS-OPERATÓRIOS DE CIRURGIAS PLÁSTICAS ENTRE OUTROS.	Unidades	30
12	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 - UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	200
13	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA DE AÇO ATÉ 150KG - CADEIRA DE BANHO COM RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO FABRICADA EM AÇO;- DESMONTÁVEL;- APOIO DE BRAÇO;- RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS;- ESTOFAMENTO DO ENCOSTO NYLON;- ASSENTO REMOVÍVEL COM TAMPA;- ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA MAIOR RESISTÊNCIA, FREIOS NAS 4 RODAS;- APOIO PARA OS PÉS CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 150 KG	Unidades	20
14	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X.ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO,APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVELS, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DEALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERALS, ROLAMENTO BLINDADONAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIROMINIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTETRASEIRA: DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 40 CM.PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 40 CM, ALTURADO ASSENTO AO CHÃO 50 CM, COMPRIMENTO 95 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 65 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 32 CM, ALTURA DO ASSENTO AUBRAÇO 16 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 94 CM, ALTURA DO	Unidades	36

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	CHÃO AO BRAÇO,67 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20		
15	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO ATÉ 160 KG MODELO BIG; LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM QUE ATENDE GRANDE PARTE DAS NECESSIDADES DE USUÁRIOS OBESOS, CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA INCLUSA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS LATERAIS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETORES DE ROUPA COM ABA; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA; DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM)60X46X46CM E 80CM, PESO APROXIMADO: 27KG; CAPACIDADE DE PESO:160 KG	Unidades	19
16	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ASSENTO EM NYLON; ENCOSTO EM NYLON; DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS COM APOIO EM NYLON INJETADO; APOIO PARA PANTURRILHA EM POLIURETANO INJETADO, COM REGULAGEM ELEVÁVEL; APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, GARFO EM AÇO CARBONO; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLAS; ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI (ELETROSTÁTICA). MEDIDAS E CAPACIDADE: LARGURA DO ASSENTO 35CM, ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO 49CM, LARGURA TOTAL ABERTA 58CM, PESO DA CADEIRA 12 KG, CAPACIDADE DE PESO 60 KG.	Unidades	25
17	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - MINI TAMPOLIM, ESTRUTURA TUBO EM AÇO, MOLAS AMORTECEDORAS, 32 MOLAS, ATÉ 150 KG C/ SAIA DE PROTEÇÃO. Cama elástica mini jump profissional suporta 150kg; PARA USO EM ACADEMIAS, CLINICAS, ESTUDIOS E RESIDÊNCIAS; COM 5 PÉS E 32 MOLAS; LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS, E GANCHOS ZINCADOS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. BENEFÍCIOS DO JUMP: MELHORA DO TÔNUS E DA FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES ALTO GASTO CALÓRICO, MÉDIA DE 700 KCAL POR AULA; MELHORA DO EQUILÍBRIO CORPORAL MELHORA DA CONDIÇÃO FÍSICA, TRABALHANDO A PARTE CARDIOVASCULAR EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM NÃO PODE REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO, POIS O MINITRAMPOLIM ATENUA OS IMPACTOS	Unidades	18
18	CICLOERGÔMETRO MINI BICICLETA - CICLOERGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO PARA FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45,5 X 39 X 71 CM (C X A X L), COM INTENSIDADE DE TENSÃO AJUSTÁVEL,COM ALÇAS AJUSTÁVEIS.	Unidades	20
19	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, USADO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS OU FISIOTERAPIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X34X07; SUPORTA ATÉ 200KG; SUPERFÍCIE	Unidades	30

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	ANTIDERRAPANTE; MATERIAL: PVC, COM BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DO PRODUTO		
20	ESCALA EM L COM RAMPA (ESCALA PROGRESSIVA), FEITA DE MADEIRA, COM CORRIMÃOS DUPLOS, DEGRAUS E PLATAFORMAS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTES, COM 2 – 4 DEGRAUS COM ALTURA DE 20 – 25 CM.	Unidades	4
21	ESPALDAR EM MADEIRA BARRA/ ESCADA DE LING -. COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 140KG, DISTANCIA APROXIMADA ENTRE A APREDE E O ESPALDAR 13,5 CM, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS BASTÕES 19CM, ESPESSURA APROXIMADA DAS BARRAS 3,2CM.	Unidades	9
22	ESTEIRA ERGOMÉTRICA MATERIAL DE AÇO CARBONO, PESO SUPOSTADO DE ATÉ 130KG, TIPO ELÉTRICA/ELETRÔNICA, MONITOR DE FUNÇÕES (TEMPO, DISTÂNCIA, BATIMENTOS CARDÍACOS), VELOCIDADE MÍNIMA 1KM/H	Unidades	3
23	GONIÔMETRO FORNECIDOS EM PVC VULCANIZADO DE 1,00MM; COMPOSTO POR DUAS RÉGUAS COM GRAVAÇÃO EM FOTOQUÍMICA UNIDAS POR UM FORTE REBITE QUE PERMITE UM GIRO DE ATÉ 360° DAS RÉGUAS; POSSUEM ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PREVENIR O DESGASTE DAS ESCALAS POR ATRITO; ESCALAS COM DIVISÃO EM MM E 1/2 CM, NAS LATERAIS E TRANSFERIDOR COM DIVISÃO DE GRAU EM GRAU.	Unidades	2
24	SUORTE DE CHÃO PARA HALTERES. O SUORTE DE CHÃO É FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDA MIG, GARANTINDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE; O SUORTE É UM PRODUTO QUE SE TORNA UM ITEM ESSENCIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS DURANTE OS TREINOS, OCUPA POUCO ESPAÇO E OTIMIZA SEU LOCAL DE MALHAÇÃO.	Unidades	10
25	PAR DE HALTERES 0,5 KG. HALTERES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE EM SEUS EXERCÍCIOS. PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, APARTAMENTOS, CLINICAS E MUITO MAIS. TAMANHO PROPORCIONAL QUE ENCAIXA NA SUA MÃO.	Unidades	35
26	PAR DE HALTERES 1 KG. HALTERES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE EM SEUS EXERCÍCIOS. PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, APARTAMENTOS, CLINICAS E MUITO MAIS. TAMANHO PROPORCIONAL QUE ENCAIXA NA SUA MÃO.	Par	35
27	PAR DE HALTERES 2 KG. HALTERES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, PROPORCIONANDO CONFORTO E HIGIENE EM SEUS EXERCÍCIOS. PODE SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, APARTAMENTOS, CLINICAS E MUITO MAIS. TAMANHO PROPORCIONAL QUE ENCAIXA NA SUA MÃO.	Par	16
28	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO - INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU PARA AFERIR SENSIBILIDADE E REFLEXOS NEUROLÓGICOS; INDUZ A RESPOSTA MIOTÁTICO, PLANTAR E CUTÂNEA, NOS EXAMES DE ROTINA PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS DO PACIENTE.CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA (PONTAS REDONDA);ESCOVA ROSQUEADA NO CABO;AGULHA INSERIDA NA CABEÇA;COMPRIMENTO 19 CM;NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL;USO PROFISSIONAL;INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS.	Par	7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

29	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA COM FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE. DIMENSÕES: 190 X 65 X 80CM (CXLXA),• PESO: 67KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS; TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES; BIVOLT, FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) POR CONTROLE REMOTO COM FIO; ACOMPANHA MESA DE REFEIÇÃO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, REGULÁVEL EM ALTURA.	Unidades	2
30	MONOFILAMENTOS O KIT CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. ASSIM, O KIT INCLUI OS FILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN MAIS INDICADOS PARA DETECTAR ALTERAÇÕES FUNCIONAIS NO PÉ E NA MÃO. PRODUTO UTILIZADO COMO TESTE DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN / ESTESIÔMETRO, INSTRUMENTO QUE TEM COMO DIFERENCIAIS A CONFIABILIDADE, EFICÁCIA E BAIXO CUSTO, PERMITE O MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DE COMPROMETIMENTOS NEURAIS.	Unidades	2
31	MULETA CANADENSES A MULETA PODE SER AJUSTADA PARA VÁRIOS TAMANHOS, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DE 77 CM A 98 CM. DETALHES TÉCNICOS: APOIO DO BRAÇO FIXO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E HIGIÊNICO; ALUMÍNIO EM LIGA ESPECIAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E IMUNE A CORROSÃO; ANTI-RUIDO INTERNO;SISTEMA LIGHT IN NIGHT; PONTEIRA RESISTENTE E MUITO ADERENTE A PISOS ÚMIDOS;EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.SUPOSTA ATÉ 130KG.	Unidades	2
32	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, SEM VÍDEA, COMPRIMENTO 14 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Unidades	100
33	ROLO DE POSICIONAMENTO DIÂMETRO 10CM. CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA INTENSIDADE E DURABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN. ALTURA: 60 CM. O ROLO DE ESPUMA É INDICADOPARA O MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE AO REALIZAR A TERAPIA.	Unidades	20
34	ROLO DE POSICIONAMENTO DIÂMETRO 20CM. CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA INTENSIDADE E DURABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN. ALTURA: 60 CM. O ROLO DE ESPUMA É INDICADOPARA O MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE AO REALIZAR A TERAPIA.	Unidades	20
35	ROLO DE POSICIONAMENTO DIÂMETRO 30CM. CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA INTENSIDADE E DURABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN. ALTURA: 60 CM. O ROLO DE ESPUMA É INDICADOPARA O MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE AO REALIZAR A TERAPIA.	Unidades	20
36	BOLA SUIÇA 45CM. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ACIMA DE 150KG. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHER.;	Unidades	15
37	BOLA SUIÇA 55CM. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ACIMA DE 150KG. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHER.;	Unidades	15
38	BOLA SUIÇA 65CM. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ACIMA DE 150KG. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHER.;	Unidades	15
39	BOLA TIPO FEIJÃO ; ROLO INFLÁVEL FEITO DE BORRACHA DURA. POSSUI UM SISTEMA ANTI ESTOURO, E DEPENDENDO DO FABRICANTE, POSSUI UMA	Unidades	10

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	BOMBA DE AR QUE SUPORTA ENTRE 120KG E 300KG DE PESO. DIMENSOES APROXIMADAS 55X90 CM		
40	BOLA DE BORRACHA; FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE IDEAL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E FISIOTERAPIA. TAMANHO APROXIMADO 16 CM	Unidades	25
41	BOLA SENSORIAL/ TIPO CRAVO/ TIPO OURIÇO; FABRICADA EM RESINA DE PEVC, OU MATERIAL VINILICO, OU BORRACHA, RESISTENTE, ATOXICA, COM TAMANHO APROXIMADO INFERIOR A 10CM	Unidades	20
42	ESTABILIZADOR VERTICAL/PARAPODIUM; FABRICADO EM MDF, MESA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA, CINTOS DE PROTEÇÃO DE TRONCO E JOELHO	Unidades	4
43	FAIXA ELÁSTICA; KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS COM DIFERENTES GRAUS DE RESISTENCIA (PELO MENOS 03), IDEAL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E FISIOTERAPIA, FABRICADA EM LATEX NATURAL	Unidades	35
44	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA; FABRICADA EM MADEIRA E COM PISO ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA TREINOS PROPRIOCEPTIVOS E DE EQUILIBRIO, TAMBÉM CHAMADA PRANCHA DE EQUILÍBRIO OU TABUA DE EQUILÍBRIO.;	Unidades	5
45	TATAME; CONFECCIONADO EM EVA, COM TEXTURA E SILICONE, EM PLACAS QUE PERMITEM ENCAIXE PARA COBERTURA UNIFORME. ESPESSURA SUPERIOR A 10MM. 1X1M	Unidades	50
46	JOGO DE BANCO DE MADEIRA; BANCOS TERAPÊUTICOS, POSSUEM DIVERSAS ALTURAS, OS BANCOS SE ENCAIXAM ENTRE SI, DE TAMANHO FUNCIONAL, MATERIAL MADEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO: 1° 0,70 C X 0,43 X 0,28- MAIOR BANCO, 1° 0,70 C X 0,43 X 0,28- MAIOR BANCO, 2° 0,65 C X 0,37 X 0,28, 3° 0,30 C X 0,60 X 28,0, 4° 0,55 C X 0,23 X 28,0, 5° 0,50 C X 0,17 X 0,28, 6° 0,45 C X 0,10 X 0,28 - MENOR BANCO	Unidades	10
47	BANDAGEM ELÁSTICA; BANDAGEM ELÁSTICA / FITA ADESIVA NEUROMUSCULAR, ADESIVO ACRÍLICO COM PROPRIEDADES HIPOALERGÊNICA, FEITA DE ALGODÃO; NÃO CONTÉM LÁTEX E NÃO POSSUI MEDICAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO. 5M X 5 CM. ;	Unidades	30
48	ABAIXADOR DE LINGUA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; HIGIENIZADO; PARA USO MÉDICO; NÃO CONTÉM LÁTEX; INDICADO PARA TODAS AS IDADES; LIVRE DE TOXIDADE ORAL E INTRAPERITONEAL. PACOTE COM 100 UND	Unidades	12
49	SUPORTE PARA BOLA SUIÇA; SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA, FEITO EM AÇO, RESISTENTE.	Pacote	24
50	ROLO DE PUNHO; EXERCITADOR DE PUNHO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, UTILIZADO POR FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS.	Unidades	7
51	EXERCITADOR DE DEDOS; EXERCITADOR PARA MÚSCULOS DAS MÃOS E DEDOS, PARA FISIOTERAPIA DAS MÃOS E DEDOS DE FORMA INDIVIDUAL OU TODOS AO MESMO TEMPO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. INTESIDADE DE RESISTENCIA VARIADA	Unidades	6
52	DISCO EXERCITADOR DE MÃOS, ARO DE AÇO RECOBERTO DE BORRACHA DE DIFERENTES GRADUAÇÕES, FORMATO REDONDO. POSSUI ORIFÍCIOS EM TODA SUA SUPERFÍCIE ONDE SÃO INSERIDOS OS DEDOS PARA A REALIZAÇÃO	Unidades	10

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	DE EXERCÍCIOS.		
53	TATAME; CONFECCIONADO EM EVA, COM TEXTURA E SILICONE, EM PLACAS QUE PERMITEM ENCAIXE PARA COBERTURA UNIFORME. ESPESSURA SUPERIOR A 40MM. 1X1M	Unidades	100
54	BARRA PARALELA, CONFECCIONADA EM AÇO, APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, PARA REABILITAÇÃO E TREINO DE MARCHA	Unidades	41
55 COTA	BARRA PARALELA, CONFECCIONADA EM AÇO, APROXIMADAMENTE 3 M DE COMPRIMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, PARA REABILITAÇÃO E TREINO DE MARCHA	Unidades	15
56	PAR DE CANELEIRAS, TORNOZELEIRAS DE 0,5KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, FECHAMENTO EM VELCRO, IDEAL PARA FORTALECIMENTO MUSUCLAR	Unidades	12
57	PAR DE CANELEIRAS, TORNOZELEIRAS DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, FECHAMENTO EM VELCRO, IDEAL PARA FORTALECIMENTO MUSUCLAR	Unidades	12
58	PAR DE CANELEIRAS, TORNOZELEIRAS DE 2 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, FECHAMENTO EM VELCRO, IDEAL PARA FORTALECIMENTO MUSUCLAR	Unidades	12
59	APARELHO DE LASERTERAPIA, PARA FISIOTERAPIA, EMISSAO DE FEIXE DE LUZ VERMELHO E INFRAVERMELHO, PORTATIL.	Unidades	4
60	MEIA BOLA BOZU ANTIESTOURO COM ALÇAS, COM PAR DE ALÇAS DE LATEX, SUPORTA ATÉ 200KG	Unidades	5
61	CONE, KIT DE CONES PARA TRIENAMENTO DE AGILIDADE, CERCA DE 20 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE DURÁVEL E FLEXIVEL	Unidades	16
62	STEP EM EVA, ALTURA MINIMA DE 10CM, COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE	Unidades	4
63	MINIBAND, KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS FABRICADAS EM LATEX, DIFERENTES RESISTÊNCIAS (PELO MENOS 3)	Unidades	16
64	BOLA OVERBALL, PRODUZIDA EM PVC E AREIA, COMPACTA E RESISTENTE, PESO APROXIMADO DE 110 GRAMAS, DIAMETRO APROXIMADO DE 25CM	Unidades	15
65	ESCADA ESPUMADA PARA PSICOMOTRICIDADE, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA, FIRME, LEVE, BAIXO RISCO DE ACIDENTE.	Unidades	5
66	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA, RETÂNGULAR, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, BAIXO RISCO DE QUEDA	Unidades	4
67	BARRIL TUBÃO ESPUMADO diâmetro interno 50cm e diametro externo 75cm, ALTURA 82 CM ,ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ESPUMA D33.	Unidades	4
68	CUNHA DE POSICIONAMENTO, ALMOFADA DE POSICIONAMENTO FORMATO DE CUNHA, ESPUMA	Unidades	62
69	ALMOFADÃO SENSORIAL - PRODUTO CONFECCIONADO COM TECIDO TECNOLÓGICO E ENCHIMENTO EM ESPUMA DIMENSÕES: 110CM X 125 CM (EM MÉDIA)	Unidades	10
70	CAVALO SUSPENSO - COM REVESTIMENTO EM COURVIN E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. É INDICADO COMO RECURSO NAS TERAPIAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, TRABALHA OS AJUSTES POSTURAI, AÇOES E REAÇÕES DE EQUILÍBRIO.	Unidades	5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

71	PLATAFORMA SUSPensa - EQUIPAMENTO UTILIZADO EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, PROMOVEDO VIVÊNCIAS SENSORIAIS QUE LEVAM A EXPERIMENTAR NOVOS MOVIMENTOS ROTACIONAIS E LINEARES. PODE SER USADO EM POSTURAS COMO DE PÉ, PRONO OU SENTADO UTILIZANDO AS BARRAS DE APOIO. PRODUZIDO EM COMPENSADO TIPO EXPORTAÇÃO E REVESTIDA EM CORVIM ACOMPANHA CORDAS DE SUSTENTAÇÃO E MOSQUETÃO. <b>MEDIDAS:</b> 100 X60 CM ( EM MÉDIA). <b>PESO SUPORTADO:</b> 120 Kg.	Unidades	5
72	MALHA EM LYCRA - A MALHA LYCRA OFERECE UMA EXPERIÊNCIA TOTALMENTE DIFERENTE AOS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO. UM SACO CASULO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ESSA FINALIDADE DÁ AOS CLIENTES A SENSACÃO DE ESTAR ANDANDO EM UM ASSOALHO NO AR. O PESO E O ESTIRAMENTO DA MALHA CRÍAM DESAFIOS ORIGINAIS DO PLANEJAMENTO MOTOR, PROVOCANDO UM FORTE ESTÍMULO SOMATOSENSORIAL E VESTIBULAR, ORGANIZANDO O PACIENTE NOS SEUS MOVIMENTOS E CONSEQUENTEMENTE EM SEU ESTADO DE ALERTA E EMOCIONAL.	Unidades	10
73	DISCO DE FLEXÃO - FORMADO POR UM DISCO E UM CILINDRO CENTRAL. POSSUI UMA CORDA DE CONTROLE FIXADA NO ALTO OU NA BASE DO DISCO QUE PERMITE VARIAR O MOVIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA TERAPIA. ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO FIXO CONSTITUÍDO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESURA REVESTIDO EM VINIL, COM ESPUMA DE 500MM, DENSIDADE D33. CILINDRO CENTRAL CONSTITUÍDO DE COMPENSADO FLEX DE 5 MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM VINIL, COM ESPUMA DE 30MM, DENSIDADE D33. CORDA DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTE, TRANÇADA, MULTICOLOR, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADA COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM. SEU CILINDRO CENTRAL AUMENTA A BASE DE SUPORTE PERMITINDO UM MAIOR APOIO DO CORPO GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE OS MOVIMENTOS. O DISCO DE FLEXÃO PROPORCIONA AINDA ESTÍMULOS VESTIBULAR E SOMATOSENSORIAL	Unidades	5
74	FITA DE SUSPENSÃO PARA AJUSTES - FITA DE SUSPENSÃO PARA A SALA DE IS FITA DE SUSPENSÃO PARA PENDURAR EQUIPAMENTOS SUSPENSOS NA ALTURA DESEJADA. AS FITAS DE SUSPENSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS EM 3 TAMANHOS PADRÃO: 120 CM DE COMPRIMENTO - 12 ANÉIS + ANEL DUPLO SUPERIOR - 14 POSIÇÕES DE ALTURA;ACOMPANHA O PRODUTO DOIS MOSQUETÕES DE TRAVA ROSCADA, IDEAIS PARA O MODELO DA FITA. *MOSQUETÕES ADICIONAM APROXIMADAMENTE 10 CM NO TAMANHO TOTAL DA FITA.	Unidades	20
75	RAMPA ESPUMADA - DESCRIÇÃO: PRODUTO COM ESTRUTURA EM ISOPOR ESTRUTURAL REVESTIDO COM ESPUMA D33 E ACABAMENTO EM COURVIN DE PRIMEIRA LINHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 110CM – LARGURA: 50CM – ALTURA: 53CM. PESO APROXIMADO: 5KG	Unidades	5
76	PAREDE DE ESCALADA - A PAREDE DE ESCALADA É UMA ADAPTAÇÃO QUE TEM COMO OBJETIVO MELHORAR O EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA MUSCULAR. INDICADO NAS TERAPIAS DE INTEGRAÇÃO	Unidades	5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	SENSORIAL, APRESENTAM MELHORIA NO PICO DE FORÇA DE PREENSÃO MANUAL, CONTROLE POSTURAL, MOBILIDADE FUNCIONAL, CONTROLE DA ESPASTICIDADE E MELHORA ADAPTATIVA DOS MOVIMENTOS. MEDIDAS EM MÉDIA 1,20CM X 2,20CM		
77	TIROLESA - É UM RECURSO TERAPÊUTICO QUE DESENVOLVE A REGULAÇÃO DO ESTADO DE ALERTA DA CRIANÇA, LEVANDO A UMA MELHORA NAS RESPOSTAS COMPORTAMENTAIS, EMOCIONAIS E NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA. ACOMPANHAR A CORDA DE EM MÉDIA 10M	Unidades	2
78	DUALPEX 961 QUARK - APARELHO DE FISIOTERAPIA E ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCIONAL E BIOFEEDBACK. POSSUI 57 PROTOCOLOS E CONTROLE DE DISPARO MANUAL.	Unidades	5
79	KIT DE DILATADORES VAGINAIS PARA A SAÚDE FEMININA - DILATADORES VAGINAIS SÃO GRADUADOS E FORAM DESENVOLVIDOS PARA O TRATAMENTO DO VAGINISMO E OUTRAS INDICAÇÕES, TAIS COMO: DOR DURANTE A RELAÇÃO SEXUAL (DISPAREUNIA), ESTREITAMENTO VAGINAL, PÓS-OPERATÓRIO E OUTRAS CONDIÇÕES GINECOLÓGICAS SIMILARES.	Unidades	50
80	KIT DE 5 (CINCO) CONES VAGINAIS PARA POMPOARISMO (20G, 32G, 45G, 57G E 70G) - O KIT DE CONES VAGINAIS SÃO ESPECÍFICOS PARA EXERCITAR E PROMOVER O FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA VAGINAL.	Unidades	50
81	ELETRODO UROGINECOLÓGICO VAGINAL - QUARK - FOI DESENVOLVIDO COMO ACESSÓRIO DO EQUIPAMENTO DUALPEX 961 QUARK, IDEAL PARA TRATAMENTOS UROGINECOLÓGICOS EM PACIENTES DO SEXO FEMININO, COMO PERÍNEO DOLOROSO DO PÓS PARTUM OU PÓS OPERATÓRIO, INSTABILIDADES VESICAIS, INCONTINÊNCIAS E OUTROS, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DO ASSOALHO PÉLVICO.	Unidades	150
82	INSTRUMENTO TÁTIL PARA SENSIBILIDADE COM SUPERFÍCIEIS DIFERENTES - EM SILICONE COM SALIÊNCIAS MASSAGEADORAS.	Unidades	50
83	TUBETE DE ACRÍLICO - TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA, 13 CM. COM 50 UNIDADES.	Unidades	5
84	INSTRUMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO POR VIBRAÇÃO	Unidades	50
85	CLOREXIDINA ALCÓOLICA RIOHEX 0,5%, COM 1L POR RECIPIENTE.	Unidades	50

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(art. 18, I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023)**

O presente Estudo Técnico Preliminar, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da aquisição/contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

**1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistencial do setor e nos termos deste instrumento, conforme segue.

**2. Área Requisitante:**

Setor: **DIRETORIA EM SAÚDE**

Responsavel: **KATIA BETINA RIOS SILVEIRA**

**3. Justificativa da Contratação:**

O município de Pilar, localizado no estado de Alagoas, possui um sistema de saúde voltado para atender as necessidades de sua população, que inclui serviços de atenção básica, emergências e reabilitação. A aquisição de material de reabilitação é essencial para melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a recuperação adequada dos pacientes.

Ademais, o Município de Pilar atualmente possui uma ampla rede de atenção à saúde, que assiste a população em sua totalidade, com 100% de cobertura de Atenção Primária, com equipes de saúde bucal em todas elas, além de contar com uma gama de centro especializados como:

- **Casa da Mulher Pilarense** – responsável pelo atendimento de forma integral a mulher, dispondo de consultas e exames especializados para este público, contando também com serviços de vigilância em saúde,
- **Centro Especializado em Saúde Mental – Ambulatório Mentes Brilhantes**, que atualmente proporciona o cuidado para os nossos usuários com transtornos mentais;
- **Centro Especializado em Reabilitação** – funcionando em prédio improvisado, em breve terá inaugurada em sua sede fixa, proporcionando reabilitações intelectuais, visuais, físicas, auditivas;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

A aquisição de material de reabilitação é fundamental para proporcionar um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam de fisioterapia, terapia ocupacional e outras formas de reabilitação do município.

Este documento tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de novos materiais de reabilitação para atender às crescentes demandas da população e melhorar os serviços oferecidos pelo setor público de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde tem observado um aumento significativo no número de pacientes atendidos nos últimos meses. Além disso, alguns dos materiais de reabilitação em uso estão se aproximando do fim de sua vida útil, o que pode comprometer a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde, em atendimento a população pilarense.

Pilar tem uma população crescente, e muitos de seus habitantes dependem exclusivamente do sistema público de saúde. O aumento das doenças crônicas, o envelhecimento da população, do aumento da incidência de doenças crônicas e das sequelas de acidentes, de doenças neurológicas e os acidentes de trânsito têm levado a uma maior demanda por serviços de reabilitação. Além disso, a infraestrutura atual carece de materiais modernos e suficientes para atender a todos os pacientes de forma adequada.

Além disso, muitos dos materiais de reabilitação atualmente em uso estão desgastados ou obsoletos, comprometendo a qualidade do atendimento. Ademais, a falta de materiais e equipamentos médicos adequados também pode resultar em atrasos nos atendimentos e, conseqüentemente, na satisfação dos pacientes proporcionando as devidas condições de trabalho para os profissionais, oportunizando uma assistência de qualidade para a população, onde a falta de materiais adequados compromete a eficiência do atendimento e a recuperação dos pacientes.

Dada a necessidade, a aquisição de novos materiais de reabilitação trará diversos benefícios, tais como:

- **Qualidade do Atendimento:** Materiais adequados e modernos permitem intervenções mais eficazes e seguras;
- **Recuperação Rápida:** Equipamentos de qualidade podem acelerar o processo de recuperação dos pacientes;
- **Satisfação dos Pacientes:** Pacientes que recebem um atendimento de qualidade tendem a ter maior satisfação com os serviços de saúde;
- **Eficiência dos Serviços:** A disponibilidade de materiais adequados reduz o tempo de espera e aumenta a eficiência do atendimento e
- **Conformidade com Normas:** A atualização dos materiais garante a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Dito isto, tem-se que o resultado alcançado com a aquisição vai além de garantir melhoria da organização, gestão, planejamento nas aquisições dos itens necessários para atendimento em saúde.

**4. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano:**

No âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024-2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas como manutenção das atividades administrativas. Dessa forma, dada a relevância e a urgência da demanda, e havendo adequação orçamentária, entendemos possível e pertinente a sua inclusão ao PCA 2024.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:**

Os serviços têm **NATUREZA** de bens **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional ou empresa qualificada para prestar serviços de curso e oficinas, conforme conteúdo programático pela diretoria requisitante.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outras municipalidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições e analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades como um todo no Estado de Alagoas, principalmente com

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

base no quantitativo previsto, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco. Ante o exposto tornou-se inviável.

b) **Credenciamento:** Realizar o chamamento público para credenciamento das interessadas, tornou-se a opção também viável, não muito utilizada no mercado regional, mas possível dentre as opções de contratação trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, visto que trata-se de contratação de múltiplos fornecedores no mercado local, interessados na possibilidade de futuras contratações. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.

c) **Contratação direta:** Realizar contratação direta, por dispensa de licitação e/ou por inexigibilidade de licitação, foi uma das opções menos viável encontradas para aquisição pretendida, de acordo com pesquisa, haja vista o valor vultoso da contratação, para atender a legislação vigente. Ante o exposto tornou-se uma das opções inviável.

d) **Licitação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração. Contudo, restou demonstrado na pesquisa realizada que é uma opção mais remota e mais usual no mercado. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.

Dessa feita, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a municipalidade seria a aquisição por meio de **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**, através do procedimentos auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**“Pregão:** é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentre as vantagens para a Administração Pública de uma única licitação, a junção da demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, a padronização e o ganho de escala.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, ao analisar as formas propostas de contratação, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda. Ademais, a aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

flutuante e a perda de equipamentos e materiais com prazo de validade espirado ou ultrapassado é onerosa.

Para compor a informação trazida acima, foram considerados as contratações similares realizadas por outros órgãos da administração municipal, com objetivo de identificar novas técnicas de contratação que melhor atendesse a necessidade, nos termos do Decreto Municipal, a exemplo:

- i) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL** – Link: <https://www.transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/contratos/index.php?pagina=63&numero=&licitacao=&modalidade=&tipo=&ano=&credor=&cnpj=&objeto=>
- ii) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL** – Link: [h  
https://teotoniovilela.al.gov.br/sites/teotoniovilela.al.gov.br/files/EDITAL%20058.pdf](https://teotoniovilela.al.gov.br/sites/teotoniovilela.al.gov.br/files/EDITAL%20058.pdf)
- iii) **AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS DELEGADOS- ARSER/AL** – Link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/visualizar/1383>
- iv) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI/AL** – Link: <https://www.igaci.al.gov.br/site/Licitacao/46575?localConsulta=2>

Dessa forma, ver-se a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual indicada, ponderando-se os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal, sendo considerado a opção menos onerosas à Administração.

**6.1. Estimativas de preço e quantidades, com base no levantamento de mercado:**

- É viável realizar a pesquisa de mercado ?

Sim.

- Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores ?

Não, ficando a cargo do setor de compras proceder com a pesquisa de preços que irá compor o processo licitatório.

- Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas ?

Aviso de Cotação e sistema especializado – Banco de Preços, Fonte de Preços.

- Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração deles ?

Sim, observar os preços inexequíveis.

- É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor ?

Sim.

- No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade ?

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Sim.

- A estimativa da quantidade ?

A estimativa da quantidade tomou como base o quantitativo ofertado no DFD, de acordo com o levantamento no setor.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

Como método para estimar os valores para a referida contratação, foi levado em consideração o quantitativo utilizado no ano de 2023-2024, com base nas Atas de Registro de Preços do ano anterior, sendo acrescido um percentual referente a atualização monetária dos insumos.

Assim, tem-se que a aquisição pretendida estimada é em torno de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, com base no quantitativo estimado e nos itens elencados no DFD.

Ficando a cargo do setor de compras a realização da pesquisa de mercado e o valor estimado final, que deverá ocorrerá com preço praticado em 3 (três) potenciais fornecedores, onde os custos reais poderão sofrer alterações no ato da pesquisa de preço embasando assim o Termo de Referência futuro, como determina o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto da aquisição.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:**

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada, com corpo técnico de pessoal qualificado e habilitado para prestação dos serviços e entrega do material, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se ao abastecimento das unidades de saúde visando a manutenção da saúde da população através da utilização para tratamento das enfermidades e ou uso dos profissionais de saúde, outrossim visa garantir os atendimentos nas UBS, casa da mulher, centro de especialidades, central das ambulâncias e farmácias, auxiliando as demais coordenações caso necessite de alguns desses itens para funcionamento dos serviços ofertados.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição, vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos, a fim de abastecer as farmácias básicas do município e unidades de saúde

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer material de consumo para a administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas.

**9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável:**

A Constituição Federal, no caput do art. 37, prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Princípio da Eficiência parte do pressuposto que as atividades administrativas devem desempenhar com perfeição, presteza e desempenho funcional, com foco no controle de resultados na atuação do ente federativo para com a população, buscando sempre resolver as demandas apresentadas.

O setor visa otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição dos itens por meio das demandas existentes. A centralização desses insumos em um único local permitirá um controle mais rigoroso sobre o estoque, evitando desperdícios e garantindo a distribuição equitativa aos munícipes beneficiários.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos itens destinados aos usuários e profissionais de saúde, assegurando o pleno atendimento às demandas rotineiras do setor relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município, diante dos desafios impostos na área da saúde.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ademias, a administração, ao adquirir dessa natureza, objetiva garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes; Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais; Estruturação das Unidades Básicas de Saúde; Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos do município.

Dito isto, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde a secretaria municipal de saúde visa garantir assistência farmacêutica e terapêutica integral aos usuários do sistema único de saúde, através da atenção primária e especializada, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS que são embasados na Lei 8.080/90, garantido assim a assistência integral, conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

**Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:**

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos usuários, com o acolhimento das demandas;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, parcelada, estratégica, econômica e sustentável.
- Redução de custos com processos de dispensa e emergencial para atender as demandas judiciais.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização:**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 98/2023, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Considerando o escopo da aquisição não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços

Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

**Gestor:** Katia Betina Rios Silveira - Diretoria em Saúde, CPF:368.855.764-68

**Fiscal:** Aristeu Soares Camelo Neto - Técnico, CPF 071.721.914-39

A demanda será acompanhada pela equipe responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do pat e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo o decreto municipal que regulamenta as obrigações dos gestores e fiscais de contratos.

A escolha pela modalidade de licitação, deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

II - à necessidade do atendimento aos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- **Habilitação:** A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Da transferência de Conhecimento, Técnicas ou Tecnologias para a contratação:** A transferência de conhecimento é inerente ao objeto da contratação, e envolve, no que pertinente, técnicas (a técnica jurídica) e tecnologias (sistemas ou aplicativos informatizados para a gestão e operacionalização das contratações).
- **Crterios e Práticas de Sustentabilidade:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- **Duração do Contrato:** A duração do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses.
- **Transição Contratual:** Pelas características do fornecimento, não há necessidade de transição contratual.
- **Eficiência da contratação:** O grau de eficiência será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.
- **Observância à LC 123/2006:** Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

- **Subcontratação:** é vedada a subcontratação.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação**, logo irá se tratar de várias contratações simultâneas que atenda as demandas da administração sem vinculação uma com a outra, **desde que cada contratação seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço**, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de um contratado possibilita uma pluralidade de serviços, profissionais e eventuais questionamentos quanto a preferência de contratação de profissional A ou B.

Assim, entende-se que o parcelado poderá ser aplicado a partir da participação de duas ou mais interessadas, entendendo que o parcelamento se mostra tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação, aumentando a pluralidade dos serviços.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, que possam impactar técnica e/ou economicamente na solução apresentada:**

Não é de conhecimento dessa equipe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente que possa impactar técnica ou economicamente na solução pretendida. Não havendo assim nenhuma contratação correlatas e/ou interdependentes.

**7. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CORRETIVAS incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:**

Esta contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.
- b) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as contratados no caso de uso de embalagens deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **8. ANÁLISE DE RISCO**

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar, o Decreto Municipal publicado no final do ano de 2023, não obriga a administração a elaboração de Mapa e Matriz de Risco, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensa a obrigatoriedade de apresentação neste momento.

Contudo, resta esclarecer que não se vislumbra nenhum risco na contratação desejada, visto que os serviços serão pagos mediante comprovação efetiva da execução dos serviços, não se vislumbrando nenhum risco a contratação ou a falha da contratação pretendida.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, não obrigada de forma efetiva a elaboração de análise de risco nas contratações oriundas de contratação direta, assim como não é exigência legal no Decreto Federal nº 11.878/2023 e nem no Decreto Municipal nº 98/2023, este tópico resta prejudicado.

### **8.1. Mapa de Riscos:**

#### **RISCO 01**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO: Contratação não autorizada e falta de orçamento

Probabilidade: (x)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixa ( )Média ( x )Alta

Dano: Incapacidade de contratação, dano ao erário, contratação indevida.

Ação Preventiva: Análise jurídica apurada/autorização motivada/orçamentária.

Responsável: Gabinete da SMS

Ação de Contingência: Planejamento adequado

Responsável: SMS

**RISCO 02**

FASE DE ANÁLISE: Execução e fiscalização

RISCO: Falha na entrega/atraso

Probabilidade: ( )Baixa ( x )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixa ( x )Média ( )Alta

Dano: Atraso nas ações/ falha no atendimento ao usuário

Ação Preventiva: Atuação da fiscalização durante a execução.

Responsável: SMS

Ação de Contingência: Planejamento para pedido e entrega

Responsável: SMS

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, a matriz para os contratos de pequeno vulto, o que é o caso dos autos, bem como é exigido a apresentação nos contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que também não é o caso dos autos.

**16. Dos Requisitos necessários para contratação (qualificação técnica)**

Deverá ser exigido apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
19. **Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (no que couber);**  
Observação: De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:
  - a) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente válido e vigente.
  - b) Demais declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

- O prazo de validade do produto a ser adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega;
- O produto deverá ser embalado, apresentar cheiro e características próprias, livre de sujidades e estar em perfeita condição para o consumo;
- A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores (ANVISA);
- Atender a todas as legislações pertinentes;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório;
- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, de embalagem, transporte e entrega;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de preço, sem/com possibilidade de prorrogação;
- O preço ofertado será fixo devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.);
- O item deve ser acondicionado adequadamente em caixas lacradas contendo lote, data de fabricação e validade, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**17. Declaração de Viabilidade:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a suste aqui apresentada, a fim de atender as necessidades do setor requisitante, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

---

**Aristeu Soares Camelo Neto**

Técnico

CPF 071.721.914-39.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**Minuta de Ata de Registro de Preços nº/202x**

**MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/Agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº naANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.2** O valor total desta Ata é de R\$ --- ( ).
- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
XXXX	XXXXXX

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

### **5. DA VALIDADE DA ATA**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 5.1.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 143560752.170.-1969992866• somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
  - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – DELCA/;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**8.2** O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**10.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1** Por razão de interesse público;

**10.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

estrangeira, e dá outras providências).

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 12.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 12.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 12.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário dos Municípios Alagoano - AMA.
- 12.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**13 DO FORO:**

- 13.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).**

(Processo Administrativo nº. ..)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIALR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº ( ), localizada à (...), – CEP: (.), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**GRUPO 01**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>...</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e**

**XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;
2. compensatória de .....% ( ) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas*

*admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....  
**(Nome da Empresa)  
(Representante Legal da  
Empresa)**  
.....

.....  
**(Nome da Secretaria  
Interveniente) (Gestor(a) da  
Secretaria Interveniente)**  
.....

*TESTEMUN*

*HAS:1-*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2-

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((        )) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) item(s)</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(...).

.....  
Representante Legal da Empresa